



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 631/2009

Dispõe sobre a criação de cargos comissionados no Âmbito da Administração Municipal.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de provimento comissionado, da Administração Municipal, os seguintes cargos:

CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Estagiário (a) no Departamento	05	VI	CCC-0	Cursando Técnico ou Superior	R\$415,00
Assessor Especial para Ensino Fundamental (a)	05	VI	CCC-I	Magistério	R\$588, 94

Art. 2º O Assessor Especial para o Ensino Fundamental e o Assessor Especial para Pré- Escolar poderão exercer, quando necessário, a função de Professor (a) de Pré-Escolar, tendo em vista que as qualificações exigidas para ambos os cargos serão as mesmas.

Art. 3º Os cargos criados por esta lei, serão regidos pela legislação vigente, no que diz respeito a descontos previdenciários e fiscais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2009.

Município de Ibertioga, 10 de fevereiro de 2009.

PAULO ROBERTO RODRIGUES

Prefeito Municipal